Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3445, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002.

AUTORIZA CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE APOIO RECÍPROCO ENTRE O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A SOFTSUL – SOCIEDADE SUL-RIOGRANDENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de cooperação recíproca com a SOFTSUL - Sociedade Sul-Riograndense de Apoio ao Desenvolvimento de Software, CNPJ/MF n.º 74.877.226/0001-01, para o desenvolvimento conjunto de ações do interesse das partes;

Art. 2º - Estas ações se darão especialmente no que diz respeito à troca mútua de conhecimentos, objetivando, por meio de investimentos em Projetos de Informática, disponibilizar ao Município a implantação e utilização dos recursos da Tecnologia da Informação (TI), modernizando a administração e a gestão social e fiscal com o aprimoramento e desenvolvimento institucional de seus processos e rotinas de trabalho;

Art. 3º - Os Projetos deverão prever soluções modulares, globais e integradas, atendendo a todos os setores da Prefeitura onde a Tecnologia da Informação se apresente necessária, útil e eficaz, procurando consolidar uma política de transparência e eficiência na gestão da receita e do gasto público municipal;

Art. 4º - Os investimentos complementares a serem realizados durante a vigência do Convênio dar-se-ão por meio de Projetos detalhados em Termos Aditivos ao Convênio e específicos para cada Projeto que, aprovados pelas Convenentes, passarão a fazer parte integrante do Convênio;

Art. 5º - Os recursos humanos utilizados por qualquer uma das partes, em decorrência das atividades inerentes ao Convênio, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia com o órgão de origem. Os recursos materiais serão próprios de cada parte, exceto quando diferentemente indicado no Convênio e seus Termos Aditivos;

Art. 6º - O Convênio terá duração de 36 (trinta e seis) meses, a contar de sua assinatura. Será permitida sua prorrogação ou modificação, mediante termos aditivos, se houver interesse das partes, desde que não desvirtuem o objeto;

Art. 7º - Para implementação deste Convênio, é autorizada a despesa no valor de R$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais), correspondendo ao valor da contrapartida de participação do Município, e que correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.01 -Secretaria Municipal de Administração

2.008 – Administração, Organização, Execução e Controle Geral de Serviços

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 18 DE FEVEREIRO DE 2002.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE APOIO RECÍPROCO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM / RS E A SOFTSUL – SOCIEDADE SUL-RIOGRANDENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE.

Celebram o presente Convênio, de um lado a ***Prefeitura Municipal de Erechim***, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, em Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 87.613.477/0001-20, a seguir denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. **Ademar De Geroni** (conforme Decreto nº 2695/01) e, de outro lado, a ***SOFTSUL - Sociedade Sul-Riograndense de Apoio ao Desenvolvimento de Software***, doravante denominada SOFTSUL, com sede na rua Padre Chagas, n.º 79, conj. 702, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 74.877.226/0001-01, aqui representada por seu Diretor Superintendente, Sr. **José Antonio Antonioni**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - *Do Objeto*

Constitui objeto deste Convênio a cooperação científico-tecnológica e o apoio recíproco entre a PREFEITURA e a SOFTSUL para o desenvolvimento conjunto de ações de interesse das Convenentes, especialmente no que diz respeito à troca mútua de conhecimentos na área da Tecnologia da Informação (TI) aplicada à gestão municipal, objetivando aprimorar o desenvolvimento institucional dos processos e rotinas operacionais, e consolidar uma política de transparência e eficiência na gestão da receita e do gasto público municipal.

Por meio de projetos, a SOFTSUL disponibilizará o Programa TIM – Tecnologia da Informação nos Municípios, com adequação de sua sistemática para atender aos objetivos da PREFEITURA e objetivando apoiar todos os setores onde a TI se apresente necessária, útil e eficaz, contemplando:

(a) a elaboração de um Relatório Técnico Situacional (RTS) discorrendo sobre os recursos de Tecnologia da Informação (hardware, software, internet e telecomunicações) existentes, desejáveis e necessários nas estruturas vinculadas à Prefeitura Municipal;

(b) a elaboração de um Projeto Básico, com as especificações e detalhamentos necessários para que a Prefeitura Municipal viabilize, com a utilização dos recursos da Tecnologia da Informação, o atingimento das suas metas e objetivos através das quais pretenda alcançar um maior nível de eficiência;

(c) o apoio e implementação, em conjunto com a Prefeitura Municipal, através de uma rede de parceiros e agentes, de ações estratégicas para promover o desenvolvimento e a capacitação das empresas de TI do município, objetivando consolidar um pólo tecnológico e a geração de empregos e negócios;

(d) a avaliação, o desenvolvimento e a consolidação de soluções em Tecnologia da Informação (TI), com o gerenciamento e a implementação dos investimentos propostos no Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os projetos estabelecidos nos itens (c) e (d) acima, serão detalhados em Termos Aditivos a esse Convênio e específicos para cada Projeto que, aprovados pelas Convenentes, passarão a fazer parte integrante do presente instrumento.

a) Identificação do projeto:

O projeto estabelecido nos itens (a) e (b), a seguir denominado "Auditoria dos Recursos de Informação / Tecnologia da Informação no Município (ARI-TIM/ECM)", apresenta-se qualificado pela natureza de pesquisa e desenvolvimento.

b) Identificação dos objetivos:

Desenvolvimento de uma auditoria técnica sobre os recursos de Tecnologia da Informação (TI) existentes e necessários, com a elaboração, a partir do diagnóstico, de um Relatório Técnico Situacional (RTS) discorrendo sobre os recursos de Tecnologia da Informação (hardware, software, internet e telecomunicações) das estruturas vinculadas à PREFEITURA, sobre a utilização de tais recursos e, concluindo, com a apresentação de definições estratégicas e gerenciais, bem como com o estabelecimento de atividades e dos recursos adequados.
A partir do RTS será desenvolvido um Projeto Básico com as especificações e detalhamentos necessários para que a Prefeitura Municipal viabilize a utilização dos recursos da Tecnologia da Informação através das quais pretenda alcançar um maior nível de eficiência.

c) Aplicabilidade:

O Projeto Básico será compatibilizado aos seguintes focos de ação referenciais:

- *Administração Tributária*;
- *Administração Financeira e Patrimonial*;
- *Administração da Saúde*;
- *Administração da Educação*;
- *Administração da Assistência à Criança e Jovens*; e
- *Administração Geral*.

d) ***Relação das principais atividades:***

I. Elaboração, à partir de uma série programada de atividades para uma equipe técnica da SOFTSUL no município, de uma auditoria técnica sobre os recursos de Tecnologia da Informação (TI), com a elaboração de um diagnóstico consolidado num Relatório Técnico Situacional (RTS), compreendendo:

✓ *Entrevistas e Avaliações* –

* atualização e análise da localização e quantidades dos equipamentos existentes;
* atualização e análise da localização e quantidades dos softwares para micros existentes, com identificação de legalidade e versões;
* avaliação dos sistemas corporativos existentes, com a forma de utilização e necessidades futuras;
* avaliação da eficácia na utilização de recursos de internet;
* definição dos processos passíveis de informatização em cada unidade organizacional.

✓ *Diagnóstico* – de estrutura atual e desejável na área de informática, com avaliação dos recursos humanos, físicos e materiais;

✓ *Relatório Técnico Situacional* – exposição dos resultados obtidos e considerações gerais;

- metodologia utilizada na elaboração do trabalho (APX - Account Planing Extended)

II. Elaboração de um Projeto Básico contemplando, entre outros itens, as especificações e detalhamentos itemizados em:

✓ *Tecnologia de Informação e Equipamentos de Informática* (hardware e redes de computação e de comunicação / software e sistemas de informação / internet)

* Hardware/Redes
  - Especificação e detalhamento dos requisitos técnicos das estações clientes e do(s) servidor(es) - banco de dados / aplicativos / internet / impressão;
  - Especificação da configuração dos computadores - capacidade de processamento, capacidade de armazenamento, etc.;
  - Quantificação dos equipamentos e sua distribuição nos diversos setores;
  - Definições da topologia de rede, meios de interligação dos pontos para a transmissão dos dados, sua estrutura, uso de roteadores, switches;
  - Definições das necessidades da rede elétrica - tipo de fio, tubulação, conectores, local dos pontos.

* Sistemas de Informação e Internet
  - Identificação e especificação técnica das funções de cada sistema aplicativo de informação, seus procedimentos, consultas, relatórios, estruturas de dados, fluxo de dados, documentos relacionados, requisitos tecnológicos (sistema gerenciador de rede, sistema gerenciador de impressão, sistema gerenciador de banco de dados), estrutura de banco de dados;

- Identificação das funcionalidades do sistema para uso on-line e via internet, tanto para os contribuintes, como para os usuários internos (funcionários da Prefeitura);
- Ferramentas de produtividade aos departamentos, tais como editores de texto, planilhas eletrônicas e ferramentas de apresentação.

✓ *Capacitação de Recursos Humanos* (programas de treinamento / atualização e reciclagem de pessoal / cursos, seminários e visitas técnicas)

* Treinamento
  - Identificação das necessidades de treinamento, tanto na área de informática como nas atividades fim de cada setor, relacionadas com o foco de ação do projeto;
  - Definição de conteúdos programáticos, carga horária, requisitos, etc.

✓ *Serviços Técnicos Especializados* (serviços para desenvolver atividades do projeto / sistemas de organização e gerência / base cadastral / tecnologia da informação)

Identificação das necessidades e especificação técnica dos serviços, tais como Geo-processamento, recadastramento e atualização de base cadastral, implantação dos sistemas aplicativos, migração e conversão de dados, instalação e configuração da rede de computadores, implantação e customização dos sistemas aplicativos e outros.

✓ *Equipamentos de Apoio à Operação e Fiscalização* (equipamentos operacionais / de comunicação / outros bens móveis operacionais)

Identificação das necessidades e especificação técnica dos equipamentos de apoio externo e interno à operação e fiscalização de atividades vinculadas à área tributária municipal.

✓ *Infra-Estrutura Física* (adequação de ambientes físicos, através da melhoria de instalações e de programas operacionais e de atendimento ao cidadão)

Identificação dos problemas do lay-out atual e proposição das alterações para o espaço de trabalho e áreas para atendimento aos contribuintes.

e) Previsão dos resultados esperados:

O presente Projeto é destinado a avaliação, desenvolvimento e consolidação de soluções em Tecnologia da Informação (TI) para a modernização e o fortalecimento da administração municipal visando melhorar a sua eficiência administrativa, a racionalização e a transparência na gestão da receita e do gasto público municipal, bem como implemen-

tar a qualidade da execução das funções sociais da administração pública, especialmente o atendimento ao cidadão e ao contribuinte.

f) Profissionais envolvidos no Projeto:

- Na Administração do Projeto:

Pela PREFEITURA: Ademar De Geroni (Secretário Municipal de Administração)
Pela SOFTSUL: Eng.º José Antônio Antonioni (Coordenador Administrativo)

- Na Tecnologia do Projeto:

Pela PREFEITURA: Cláudio José Padilha Pereira (Coordenador de Departamentos)
Pela SOFTSUL: Eng.º Ivan de Mattos Coelho (Coordenador Técnico)

A equipe técnica, sob direção do Gerente Consultor e no papel de Coordenador Técnico do Projeto, será disponibilizada pela SOFTSUL considerando-se um quantitativo de 400 HT (quatrocentas horas técnicas) dos seguintes profissionais qualificados:

a) 01 Consultor Técnico Sênior (Líder de Projeto);
b) 01 Analista de Sistemas;
c) 01 Analista de Redes;
d) 01 Técnico de Microinformática.

- A Metodologia, a "Expertise" e a Orientação Tática e Estratégica serão executadas pelo Consultor Técnico Sênior no papel de *Líder de Projeto.*

- O presente Convênio não gera vínculo trabalhista ou previdenciário entre os empregados, prepostos ou contratados da PREFEITURA e da SOFTSUL, em relação a uma das partes e assim reciprocamente, nem tampouco solidariedade civil ou fiscal entre as partes, respondendo cada uma delas pelas respectivas obrigações perante órgãos públicos e terceiros. Cada uma das partes responsabiliza-se pela observância das normas trabalhistas, previdenciárias e de higiene e segurança do trabalho relativas a todo o pessoal que, direta ou indiretamente, sob qualquer modalidade, venha a utilizar para dar cumprimento as atividades inerentes ao presente Convênio.

g) Orçamento:

O orçamento relativo aos custos diretos com pesquisa e desenvolvimento para o Projeto "Auditoria dos Recursos de Informação / Tecnologia da Informação no Município (ARI-TIM/ECM)", monta em R$ 39.600,00 (trinta e nove mil, seiscentos reais), sendo:

- pela SOFTSUL – R$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais), em valor econômico, equivalentes a 40% (quarenta por cento) do valor do Projeto;

- pela PREFEITURA – R$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais), equivalentes a 60% (sessenta por cento) do valor do Projeto.

h) Infra-estrutura a ser utilizada:

- Administrativa: será utilizada para a administração do Projeto as instalações físicas e infra-estrutura administrativa da SOFTSUL.
- Técnica: será utilizada a infra-estrutura computacional e técnica dos laboratórios do Centro Tecnológico SOFTSUL.

i) Cronograma Físico-Financeiro:

Prazo Previsto: Início das Atividades em 01/03/2002 e Término das Atividades em 30/04/2002.

Os recursos correspondentes a cada repasse pela PREFEITURA são estabelecidos na seguinte proporção do orçamento total:

a) 50% (cinqüenta por cento) na aprovação do Relatório Técnico Situacional (RTS);
b) 50% (cinqüenta por cento) na aprovação do Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações das Convenentes

São obrigações comuns das Convenentes:

- Alocar os recursos materiais, humanos e tecnológicos, próprios ou de terceiros, que, conforme definido neste Convênio, ficarem a cargo de cada uma;
- Assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os Projetos de TI propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infringem direitos autorais, patentes ou quaisquer outros direitos de terceiros, isentando a outra parte de qualquer responsabilidade direta ou subsidiária pela sua utilização, nos limites definidos no Convênio;
- Participar das reuniões de especificação, acompanhamento e avaliação de cada Projeto desenvolvido no âmbito deste Convênio;
- Manter cópias de todos os documentos relacionados ao presente Convênio (como cópias de recibos, recibos bancários, detalhamento dos Projetos e dos dispêndios relacionados com cada Projeto, etc..).

Serão obrigações de competência exclusiva da PREFEITURA:

- Propor a realização de Projetos de TI a partir de necessidades identificadas na sua esfera de atuação;
- Fornecer todas as informações inerentes ao âmbito das suas atividades, necessárias à perfeita execução de cada Projeto;

- Oferecer credenciamento aos consultores da SOFTSUL para acesso nas dependências dos órgãos;
- Fornecer o endereço correto e pessoa de contato em todos os seus prédios;
- Informar todos os funcionários sobre o trabalho que estará sendo feito e pedir a colaboração de todos os envolvidos;
- Oferecer disponibilidade de trabalho em todo o período administrativo, ou seja, manhã e tarde, para possibilitar o cumprimento dos prazos acertados;
- Oferecer disponibilidade de tempo integral dos seus coordenadores para a aceleração dos trabalhos;
- Alocar pessoal com o conhecimento do seu ambiente interno.
- Repassar à SOFTSUL, conforme o cronograma físico-financeiro previsto para cada Projeto, os recursos financeiros necessários ao custeio e implementação destes.

Serão obrigações de competência exclusiva da SOFTSUL:

- Analisar os Projetos propostos pela PREFEITURA, aprovando-os ou rejeitando-os, no todo ou em parte, podendo sugerir alterações;
- Compor e coordenar as equipes de trabalho envolvidas com os Projetos;
- Executar as ações administrativas e técnicas relacionadas ao presente Convênio;
- Administrar, na qualidade de gestora financeira do Convênio e seus Termos Aditivos, a aplicação dos recursos financeiros repassados pela PREFEITURA (de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro);
- Utilizar os recursos financeiros e gerir os recursos físicos de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro de cada Projeto;
- Elaborar relatórios parciais e final de cada Projeto;
- Dar suporte a PREFEITURA na captação de recursos junto a entidades governamentais de incentivo à pesquisa e desenvolvimento de Projetos na área da Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Responsabilidade Civil

Não se estabelecerá qualquer tipo de responsabilidade civil da parte da SOFTSUL pela qualidade ou funcionalidade dos produtos, serviços ou tecnologias desenvolvidos no âmbito deste Convênio, nem tampouco qualquer garantia, direta ou indireta, pelo êxito empresarial dos Projetos executados.

CLÁUSULA QUARTA - Sigilo

As partes do presente Convênio se comprometem a manter sigilo sobre as informações tecnológicas que venham a tomar conhecimento no decurso do Projeto, não podendo sem consentimento expresso de uma ou de outra parte transmiti-las a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - Facilidades do Produto

O SOFTSUL fornecerá todas as alterações ou acréscimos de facilidades necessárias a manter o Projeto atualizado, mediante novos investimentos em pesquisa e desenvolvimento por parte da PREFEITURA junto ao SOFTSUL.

CLÁUSULA SEXTA - Suporte Técnico

A SOFTSUL se compromete a fornecer todo o suporte técnico e alterações que se fizerem necessárias no Projeto em função de possíveis erros no seu desenvolvimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Repasse dos Recursos

A PREFEITURA repassará a SOFTSUL, contra apresentação de Recibo, os recursos financeiros correspondentes a cada contrapartida e necessários ao cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro, conforme Cláusula Primeira - itens "g" e "i" deste Convênio, através de depósito em conta corrente a seguir identificada:

- *Banco* do Brasil (001)
- *Agência:* 1899-6
- *Conta Corrente:* 300.790-1
- *Nome:* Sociedade Sul-riograndense de Apoio ao Desenvolvimento de Software

Parágrafo Único – Os recursos serão repassados à SOFTSUL, através de depósito em conta corrente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento protocolado de Carta Cobrança e Recibo.

CLÁUSULA OITAVA - Da Vigência e das Alterações

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração de 36 (trinta e seis) meses, a contar desta data. Será permitida sua prorrogação ou modificação, mediante Termos Aditivos, se houver interesse das partes Convenentes, desde que não desvirtuem o objeto referido na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA NONA - Da Denúncia e Rescisão

O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, livre de quaisquer penalidades, pelos seguintes motivos:

a) por razões administrativas ou atendendo ao interesse público, bem como de pleno direito, na hipótese de inadimplemento total ou parcial;
b) devido a superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente impraticável, ressalvando, no entanto, o cumprimento das obrigações referentes aos investimentos já realizados;

c) no caso em que qualquer das partes entre em processo de extinção;

d) no caso de transferência deste Convênio por uma das partes sem prévia autorização da outra;

e) por qualquer das partes e a qualquer tempo, mediante justificativa escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Base Legal

O presente Convênio é regido pela Lei Federal n.º 8666/93, consolidada e pelas demais leis aplicáveis, e autorizado pela Lei Municipal nº 3445, de 18 de fevereiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Novas Cláusulas e Alterações

Poderão ser incluídas novas cláusulas ou alterações em cláusulas já existentes no presente documento, desde que consensado e assinado pelas partes em Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Do Foro

As partes elegem o foro da comarca de Erechim/ RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Convênio, quando não solucionados por consenso e entendimento na esfera administrativa das partes interessadas.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo também o assinam.

Erechim, 18 de fevereiro de 2002.

Ademar De Geroni
Secretário Municipal de Administração

José Antonio Antonioni
Diretor Superintendente

Testemunhas: